



Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência (TDR) na modalidade Pregão, tipo Presencial, tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO, TIPO TAÇA CILÍNDRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS-PA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto 7892/2013 e Subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE

3.1. A presente licitação torna-se essencial, do ponto de vista desta administração para subsídios necessários com implementos no abastecimento de água para consumo humano aos municípios em diversos pontos na Zona Urbana e Rural do Município de Curionópolis. Considerando a inexistência de materiais e profissionais especializados para desenvolver os referidos trabalhos no quadro técnico da Administração Municipal, descrito e especificado no Termo de Referência.

3.2. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, para atender o disposto pela Lei nº. 10.520/02, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 3.555/00 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93;

3.3. O Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, cujo §3º, do art. 1º tornou obrigatório o uso da modalidade pregão eletrônico, quando versa "*Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse e entidades da Administração Pública Federal*". Sente sentido, fica descaracterizada a obrigatoriedade para a realização de Pregão Eletrônico uma vez que, os recursos a serem utilizados não serão advindos da Administração Pública Federal, mas sim, de recurso próprio do município.

- Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade, em especial para aquisições de bens e serviços de determinadas categorias, como no caso em tela, onde pela logística seus valores acabam se tornando mais onerosos.

- Ademais, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços em tela, por diversas razões dentre elas:

- O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora estará localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame.



Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



- Além disso, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam: (i) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública; (ii) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Pará, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

- No mais, o Pregão Eletrônico é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previstos os casos no Decreto nº 10.024/2019, e o que, efetivamente, aqui não ocorre, e aqui, tendo sido optado pela sua forma Presencial, o que, reitera-se, indubitavelmente, é permitido pela legislação pertinente, em especial à Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 3.555, de 2000, haja vista que esses, estabelecem a forma Pregão, e não sua obrigatoriedade na forma eletrônica, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial. A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000.

- A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019. Pelo que se vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, seja obrigatória a sua forma eletrônica, para os casos previstos no §3º, do art. 1º.

4. DA DIDÁTICA DO PROCESSO:

4.1. O presente processo licitatório disposto em lote de acordo com os critérios de classificação do produto. Tais itens serão agrupados em 01 (UM) LOTE, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. A didática adotada não prejudicará de forma alguma a competição, uma vez que, os itens que compõem o lote são comuns;

4.2. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação do lote a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de fornecimento e instalação de Reservatórios metálicos, tipo taça, podem ser classificados como "serviço", a teor do art. 6º, II, da Lei nº 8.666/93 e, por encontrarem padronização e especificação de engenharia comum no mercado, também podem ser considerados serviços comuns;

5.2. Assim, os serviços propostos neste documento são comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, possuindo padrões de desempenho e qualidade;

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Os itens objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no ANEXO I do presente Termo de Referência.

7. LOCAIS DE INSTALAÇÃO E DOS SERVIÇOS



Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



7.1. Os serviços de fabricação, transporte e instalação ocorrerão por responsabilidade da contratada, os quais devem ser calculados em sua proposta comercial e os locais de instalações dos objetos licitados ficarão a critério da Administração conforme a necessidade e carência no fornecimento de água aos municípios os quais serão informados na Ordem de Serviços.

7.2. O presente Termo de Referência trata das especificações técnicas necessárias para o fornecimento de reservatório metálico de acordo com o objeto e conforme descrição básica e quantitativa definida no Anexo I, e também na planilha orçamentária com custos final estimado.

8. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DAS BASES DE FUNDAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS

8.1. Para instalação(ões) do(s) reservatório(s), a contratada deverá seguir os padrões da o projeto básico, anexo II deste TDR;

8.2. Após a assinatura do contrato, em até 15 dias corridos, a contratada deverá fornecer o projeto executivo básico da fundação do(s) respectivo(s) reservatório(s), conforme sua dimensão, objeto do presente termo. A(s) base(s) deverá(ão) ser em concreto armado e seu(s) projeto(s) deverá(ão) conter nível satisfatório de detalhamento, que serão avaliados por equipe designada pela contratante, obedecendo às normas vigentes que regulamentem a matéria, também deverá ser fornecido pela contratada o memorial descritivo de cálculo da base, assim como, o quantitativo dos materiais necessários para a sua execução.

8.3. O memorial de cálculo referente ao projeto da base de fundação do reservatório deverá conter em seu teor, a metodologia de cálculo adotado e os cálculos estruturais, onde estes deverão ser descritos de maneira organizada, clara e objetiva, observando-se as normas para a elaboração do mesmo.

8.4. O quantitativo dos materiais referentes ao projeto da base poderá ser fornecido em forma de planilha ou relatório detalhado, contendo em seu teor, as especificações dos materiais a serem utilizados e a quantidade.

9. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. Serão de inteira responsabilidade técnica da CONTRATADA a emissão e fornecimento das anotações de responsabilidade técnica (ART) de todos os projetos fornecidos (base e reservatório), responsável pelo projeto da base civil.

10. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, no ato do fornecimento de cada reservatório, TERMO DE GARANTIA contemplando a seguinte cobertura:

9.1 Garantia estrutural dos reservatórios por um prazo mínimo de 5 anos, responsabilizando-se durante a vigência da garantia, por todos os custos inerentes a necessidades de reparos, correções de falhas estruturais e até mesmo a substituição do reservatório que apresentar problemas ou defeitos durante o período, sendo que qualquer ação adotada não deverá em hipótese alguma gerar ônus a contratante;

9.2 Garantir a pintura e impermeabilização interna e pintura externa dos reservatórios por um prazo mínimo de 5 anos, responsabilizando-se durante a vigência da garantia, por todos os custos inerentes a necessidades de reparos e correções de falhas devido a problemas ou defeitos durante o período, sendo que qualquer ação adotada não deverá em hipótese alguma gerar ônus a contratante.

10 DA INSTALAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS

10.1 Será de responsabilidade da contratada.

11 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÕES





**Secretaria Municipal de Obras
e Desenvolvimento Urbano**



11.1 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante de acordo com a necessidade, a qual deverá ser feita através de ordem de compra emitida pelo departamento de compras da contratante;

11.2 O prazo para a entrega do projeto do reservatório e projeto da construção da base civil, será de até 15 dias corridos após a assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE e a solicitação será de acordo com a necessidade;

11.3 O prazo para a fabricação, fornecimento e instalação do(s) presente(s) reservatório(s) objeto do presente termo, será de acordo com o Cronograma Físico – Anexo III deste TDR, contados a partir da emissão da ordem de compra ou ordem de serviço pela CONTRATANTE, devendo ser observadas as condições da conclusão pela base para a sua instalação;

11.4 Após a entrega e instalação do reservatório a CONTRATANTE realizará o teste de estanquidade, a fim de verificar se há vazamentos e detectar possíveis falhas no produto fornecido, tal teste terá duração de 30 dias, e se detectado(s) vazamento(s) entre outras falhas no reservatório durante o teste, a CONTRATADA será notificada e terá um prazo de 30 dias após o recebimento da notificação para realizar o reparo ou substituição do mesmo;

11.5 O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante provisoriamente, consoante o disposto no Artigo 73, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.6 Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponderem às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, ou se a CONTRATADA deixar de atender as solicitações da CONTRATANTE, serão aplicadas as penalidades cabíveis;

11.7 Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município de Curionópolis, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

11.8 A entrega e instalação do objeto desta licitação deverá ser no endereço indicado na ordem de serviço/compra conforme necessidade da CONTRATANTE;

11.9 Deverão estar inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como frete, impostos e outros, inclusive o transporte e descarga, sem quaisquer ônus futuros à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

11. VIGÊNCIA DA ATA

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Os prazos de execução, recebimento, análise e homologação dos serviços estão especificados no cronograma físico, anexo III deste Termo de Referência;

12.1.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada sobre o objeto da contratação.

12.2. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da Contratada:

13.1.1. Fornecer o(s) produto(s) e serviço(s) de acordo com os parâmetros estabelecidos no TDR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento e legislações vigentes e pertinentes a matéria;

13.1.2. Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos ANEXOS;

13.1.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

13.1.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) fornecimento(s) e serviço(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

13.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, alojamento, transporte e instalação;

13.1.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do serviço contratado, sem prévia autorização;

13.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, durante a vigência do contrato;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.10. Os serviços deverão ser executados com técnica, respeitando leis referidas neste TDR e correlatas, bem como as orientações complementares emitidas pela Contratante;

13.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.1.12. Permitir, a qualquer momento, a fiscalização dos serviços contratados, por profissional



**Secretaria Municipal de Obras
e Desenvolvimento Urbano**



designado pela Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

13.1.13. Respeitar os prazos acordados com a Contratante;

13.1.14. A Contratada deverá elaborar um Plano de Trabalho, em conjunto com a Contratante, que descreva de forma detalhada todo o planejamento dos serviços a serem realizados, para completo atendimento dos requisitos desse TDR;

13.1.15. Os serviços deverão ser executados com técnica, respeitando as normas, regulamentose leis aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência;

13.1.16. Mobilizar os equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços, incluindo fornecimento de água, frete, deslocamentos e guarda de equipamentos e materiais (dentro ou fora da área), vigilância do local, veículo, inclusive arcando com todos os custos como: combustível, manutenção, seguro, etc., suficientes para conclusão dos serviços no prazo e com a qualidade estipulados pela Contratante;

13.1.17. Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação de seus empregados que deverão estar uniformizados, com crachá de identificação e possuir acessórios e equipamentos de segurança de acordo com as Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina no Trabalho vigentes;

13.1.18. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto na Ordem de Serviço, com a devida comprovação;

13.1.19. Responsabilizar-se por todos os atos dos seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Contratante, correndo por conta única e exclusiva da Contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como, qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer;

13.1.20. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

13.1.21. A Contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços resultantes dos serviços realizados, observando o disposto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Único – O controle de qualidade feito pela Contratante não exime a Contratada de exercer seu próprio controle de qualidade sobre os Serviços.

13.1.22. A Contratada deverá assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões, retrabalho em função do não atendimento aos critérios técnicos ou atrasos de sua responsabilidade.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EQUIPE MÍNIMA

14.1. Será exigida, relativamente à qualificação técnica, que a Contratada apresente:

14.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas;

14.1.2. Comprovação de que possui corpo técnico com profissional (is) de nível superior e ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, CAU ou CFT, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT,



Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

14.1.3. A Comprovação de vínculo profissional será por meio de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Contratada como empregadora ou do seu contrato social em que conste o(s) profissional (is) como sócio(s) ou contrato de profissional (is) autônomo(s) com a Contratada sem vínculo trabalhista;

14.1.4. A comprovação do vínculo profissional, solicitada no item anterior, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

15. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

15.1. Os serviços deverão ser realizados/prestados de acordo com cronograma disponibilizado pela Contratante, em conformidade com as necessidades especificadas na Ordem de Serviço (OS's), nos endereços e designados para efetivar a realização do serviço;

15.2. A execução do serviço, quando solicitada, correrá por conta da contratada e será procedida de acordo com as necessidades da contratante que fixará a quantidade necessária e o prazo de entrega também na(s) nas ordens de serviços;

15.3. O recebimento e a aceitação dos(as) serviços/aquisições estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da Prefeitura de Curionópolis, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

15.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TDR;

15.5. Os itens deste TR a serem contratados deverão estar de acordo com o estipulado nos anexos;

15.6. Não serão aceitos serviços diferentes dos especificados neste TDR e fora dos prazos mínimos estipulados.

16. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO(S) FORNECIMENTO(S)/SERVIÇO(S)

16.1. O prazo para entrega do(s) objeto(s)/serviço(s) já previsto neste Termo de Referência no Subitem 11.3, será estabelecido também na Ordem de Serviço (OS), em remessa única ou parcelada;

16.2. A Contratada deverá entregar os produtos resultantes dos serviços realizados, conforme especificado no item "Especificação dos Serviços" do Anexo I deste Termo de Referência;

16.3. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

16.4. Os serviços poderão ser rejeitados pela Contratante, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada em prazo a ser determinado no **relatório de análise de serviços**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

16.5. Os serviços serão recebidos definitivamente para verificação da qualidade e quantidade do material, desde que tenha atendido ao solicitado no relatório de análise de serviços citado no item anterior, com prazo também estabelecido em plano de trabalho;

16.5.1. Mesmo ultrapassado o prazo a que se refere o subitem anterior, ficará a Contratada obrigada a



**Secretaria Municipal de Obras
e Desenvolvimento Urbano**



substituir, às suas expensas, os serviços que se afastem das especificações determinadas pela Contratante;

16.6. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

16.7. A constatação de falhas e/ou deficiências na execução de serviços ou especificação técnica dos serviços ensejará advertência à Contratada e, persistindo tais falhas e/ou deficiências, será aplicada à Contratada a multa correspondente, prevista neste instrumento e/ou no Contrato;

16.8. O pagamento integral dos itens contratados será referente aos serviços homologados pelo setor de fiscalização e controle da Contratante, que estiverem dentro dos critérios de qualidade especificados no item "Especificação dos Serviços" do Anexo I deste Termo de Referência, e/ou no relatório de análise de serviços;

16.9. Caso haja constatação de serviços fora das especificações técnicas deste TDR mesmo após várias entregas parciais, o pagamento será parcial, sendo o percentual a ser especificado no Plano de Trabalho com a Contratante.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do(s) fornecimento(s)/serviço(s) solicitado(s) e emissão de nota fiscal acompanhada de duas vias de recibos timbrados, assim como, todas as certidões negativas exigidas no edital do certame;

17.2. O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 dias consecutivos, após o recebimento dos documentos requeridos no recebimento definitivo;

17.3. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação;

17.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada e toda documentação (certidões apresentadas para habilitação) atualizada;

17.5. A Secretaria de Obras e Desenvolvimento reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

17.6. A Secretaria de Obras e Desenvolvimento poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a



Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A Contratante, designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

20.3. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

21.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta licitação, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas a seguir:

PROJETO ATIVIDADE:

04.122.0001.2089 – Manutenção da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA:

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente;

SUBELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.39 – Equipamento e utensílios hidráulicos.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 –Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3. Apresentar documentação falsa;





**Secretaria Municipal de Obras
e Desenvolvimento Urbano**



23.1.4. Deixar de entregar os documentos ou executar os serviços exigidos no certame;

23.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6. Não manter a proposta;

23.1.7. Cometer fraude fiscal;

23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

23.2 – O atraso injustificado ou retardamento na execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

23.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO – PA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

23.3 – A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS - PA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO -PA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

23.4 – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

23.5 – Serão publicadas no Quadro de Avisos da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO – podendo também ser publicado em Diário(s) Oficial(is), as sanções administrativas previstas no ITEM 36.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

23.6 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



**Secretaria Municipal de Obras
e Desenvolvimento Urbano**



- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 23.7. As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- 23.8. As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

Curionópolis/PA, 26 de janeiro de 2022.


LUIS DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Obras
e Desenvolvimento Urbano
Portaria 005/21





**Secretaria Municipal de Obras
e Desenvolvimento Urbano**

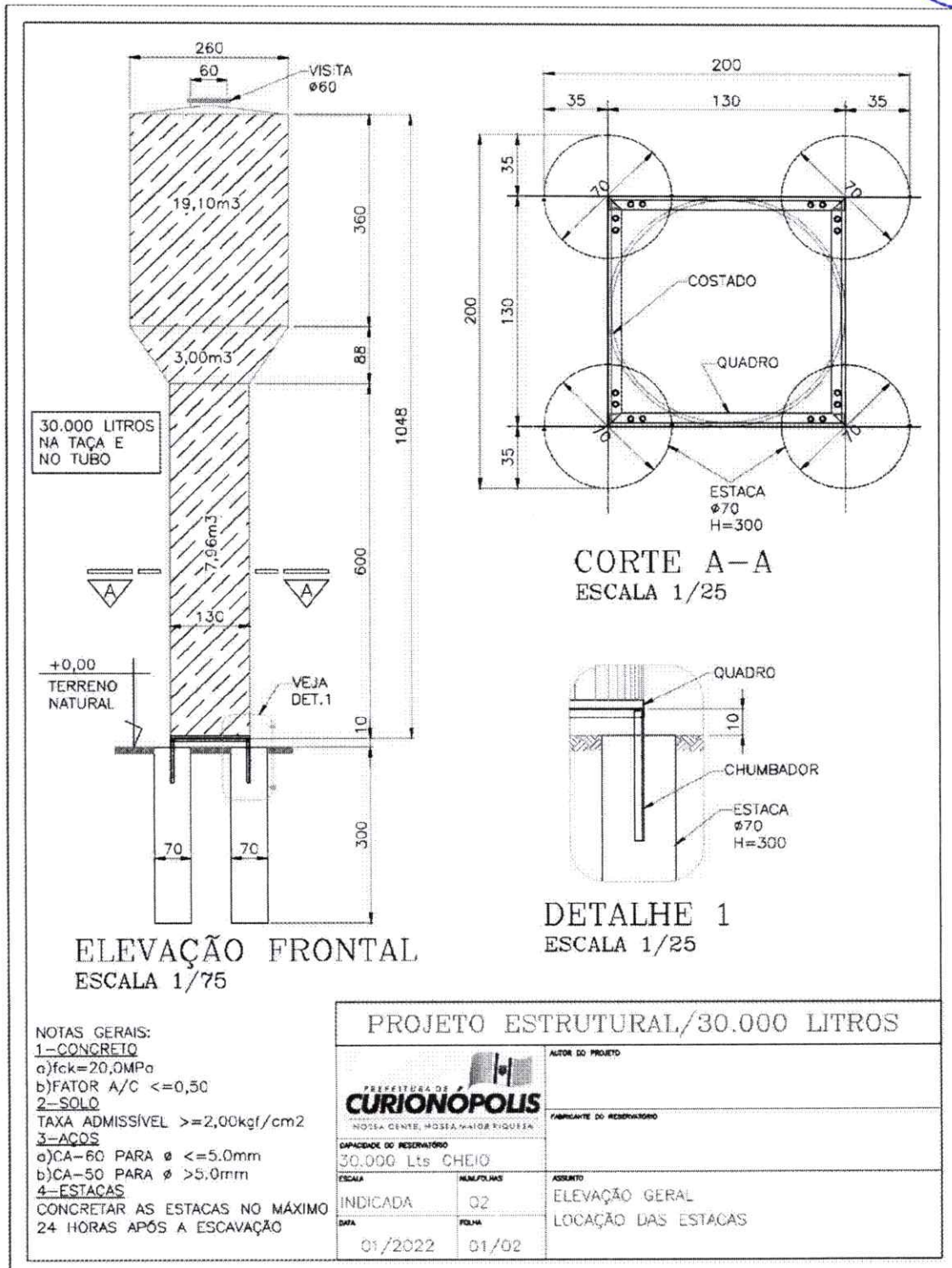


ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
25737	CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TIPO TAÇA, COLUNA SECA, INSTALADA. CAPACIDADE DE 10M3		1,000	UNIDADE	40780,000	40780,00
<i>Especificação: A aquisição do objeto inclui, além de construção da fundação, instalação do reservatório e instalação hidráulica: 1 - Pintura interna a base de epóxi para água potável 2 - Pintura externa em esmalte sintético 3 - Escada com guarda corpo 4 - Luvas de entrada e saída 5 - Guarda corpo superior 6 - Projeto da fundação de concreto 7 - Chapa A36 8 - Transporte até a obra 9 - Serviço de muck e 10 - Instalação hidráulica interna.</i>						
25738	CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TIPO TAÇA, COLUNA SECA, INSTALADA. CAPACIDADE DE 15M3		1,000	UNIDADE	49220,000	49220,00
<i>Especificação: A aquisição do objeto inclui, além de construção da fundação, instalação do reservatório e instalação hidráulica: 1 - Pintura interna a base de epóxi para água potável 2 - Pintura externa em esmalte sintético 3 - Escada com guarda corpo 4 - Luvas de entrada e saída 5 - Guarda corpo superior 6 - Projeto da fundação de concreto 7 - Chapa A36 8 - Transporte até a obra 9 - Serviço de muck e 10 - Instalação hidráulica interna.</i>						
25739	CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TIPO TAÇA, COLUNA SECA, INSTALADA. CAPACIDADE DE 20M3		1,000	UNIDADE	58160,000	58160,00
<i>Especificação: A aquisição do objeto inclui, além de construção da fundação, instalação do reservatório e instalação hidráulica: 1 - Pintura interna a base de epóxi para água potável 2 - Pintura externa em esmalte sintético 3 - Escada com guarda corpo 4 - Luvas de entrada e saída 5 - Guarda corpo superior 6 - Projeto da fundação de concreto 7 - Chapa A36 8 - Transporte até a obra 9 - Serviço de muck e 10 - Instalação hidráulica interna.</i>						
25740	CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TIPO TAÇA, COLUNA SECA, INSTALADA. CAPACIDADE DE 30M3		1,000	UNIDADE	84790,000	84790,00
<i>Especificação: A aquisição do objeto inclui, além de construção da fundação, instalação do reservatório e instalação hidráulica: 1 - Pintura interna a base de epóxi para água potável 2 - Pintura externa em esmalte sintético 3 - Escada com guarda corpo 4 - Luvas de entrada e saída 5 - Guarda corpo superior 6 - Projeto da fundação de concreto 7 - Chapa A36 8 - Transporte até a obra 9 - Serviço de muck e 10 - Instalação hidráulica interna.</i>						
Total R\$:						232950,00

ANEXO II
PROJETO BÁSICO (modelo)





**Secretaria Municipal de Obras
e Desenvolvimento Urbano**



ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO

 PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA		Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
		Contratação de empresa para fornecimento e instalação de reservatórios de água.			
CRONOGRAMA					
Item	Descrição	Quant.	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
1	CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TIPO TAÇA COLUNA SECA CAP. P/ 10M³, 15M³, 20M³ e 30M³ COM CHAPA A36 - INCLUSO ESCADA COM GUARDA CORPO.			100%	
2	FUNDAÇÕES EM CONCRETO ARMADO 30MPa.		100%		
3	TRANSPORTE E SERVIÇO DE MUNCK PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA.			100%	
4	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA INTERNA EM TUBO PVC 2".				100%
5	RELATÓRIO TÉCNICO.				100%



**Secretaria Municipal de Obras
e Desenvolvimento Urbano**



JUSTIFICATIVA PARA LOTE.

O Tribunal de Contas da União taxou na Sumula 247 que *“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”* (destaquei).

Embora a administração não pretenda adquirir os itens licitados em uma única remessa, os mesmos são de mesma natureza e, esta Secretaria dilui os itens apenas para que fique de forma mais didática aos interessados. Além disso, é preciso buscar sempre a proposta mais vantajosa para a Administração pública.

Na busca por informações sobre o objeto, pudemos perceber que o ganho de escala como conceito econômico para empresas licitantes, consiste na possibilidade de reduzir o custo médio de um determinado produto pela diluição dos custos fixos em um número maior de unidades produzidas.

A divisão dos itens poderá diminuir a escala econômica para a administração, tendo em vista que com seu agrupamento, a licitante vencedora terá mais lucro, podendo assim, chegar a um preço mais vantajoso para ambos, o que possibilitará mais economicidade a esta Secretaria Municipal.

Ademais, é de conhecimento mutuo que o menor preço nem sempre seja a melhor proposta, e a administração deve prezar pela eficiência e economicidade da aplicação do erário público em bens que tragam benefícios aos munícipes.

E diante desse fato, a administração pode estar abrindo o leque para mitigar ou até evitar os riscos de futuro danos ao erário com demora em um processo licitatório, com itens fracassados ou desertos, ou ainda, com a contratação de serviço com qualidade inferior ao desejado. Ademais. A Supremacia do interesse público deve sempre se sobrepor aos particulares.

Curionópolis/PA, 26 de janeiro de 2022.


LUIS DE SOUSA LIMA.
Secretário Municipal de Obras
e Desenvolvimento Urbano.
Portaria 005/21.